



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7
Outros atos	8
Portarias	10
Outros Atos	18
Licitações e Contratos	20
Contratos	20
Inexigibilidade	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Edital - Outros	23
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Extrato	27
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	28
Atos Oficiais	28
Portarias	28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 262, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

NOME	MATRÍCULA
Allan Michel Pereira Correia	2.880
Daniel Benites Gonçalves	3.150
Deize Nantes Vargas	3.148
Ronei Pereira Barbosa	2.767
Vagner Pereira Costa	3.149

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora
designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução
das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado
como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de
exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de
Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal
substituto deverá atuar em seu lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 3 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2023.

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 4 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e instrumentos
substitutos e orienta.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Do Município De Rio Brilhante Estado
De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei
Orgânica Municipal e na Lei nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina
que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da
Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS
pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas
para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de
Contratos e instrumentos substitutos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA
Claudio Fernandes dos Santos Soares	3.074
Paulo Augusto Kuff	2.710
Vitória Oliveira Meazza	3.130

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora
designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução
das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado
como fiscal.

Art. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de
exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de
Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal
substituto deverá atuar em seu lugar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 5 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2024.

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 6 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 265, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores(as) **JULIO CESAR DE LIMA KALIFE**, ocupante do cargo de efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura; **DENISE ADRIANA SPIES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e **VERGINIA RAMOS GIMENES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Memorando nº 16.782/2024.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 7 de 30

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 33.085, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997 e pela regra do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal.

Nome	Cargo	A partir de:
Erasmo da Conceição Gabanha – Mat. 1.577	Trabalhador Braçal	01/09/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 8 de 30

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.086, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre renovação de cedência.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Renovar a cedência da Servidora Pública Municipal, **Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, 40h, do Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maracaju - MS, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, até 31 de dezembro de 2024, conforme Memorando nº 13.691/2024 (1Doc) e Ofício nº 078/2024/DRH/PMM, com ônus para o destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 26 de agosto 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 9 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 33.087, de 26 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Abono de Permanência

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Márcia Cristiane Ferreira Cereda Dos Santos**, matrícula nº 570, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.534/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 567/2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 10 de 30

Portarias

PORTARIA Nº. 264, 26 de agosto de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2295	Adolfo Henrique Costa dos Santos	Educação	Início: 30/09/2024 Fim: 13/10/2024 (14 dias)	2023/2024
2295	Adolfo Henrique Costa dos Santos	Educação	Início: 02/12/2024 Fim: 17/12/2024 (16 dias)	2023/2024
1008	Aguinaldo Lima Pereira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
1008	Aguinaldo Lima Pereira	Educação	Início: 03/09/2024 Fim: 01/10/2024 (29 dias)	2023/2024
346	Aguinaldo Lima Pereira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
346	Aguinaldo Lima Pereira	Educação	Início: 03/09/2024 Fim: 01/10/2024 (29 dias)	2023/2024
744	Alenice Pereira Ribeiro	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
744	Alenice Pereira Ribeiro	Educação	Início: 17/07/2024 Fim: 26/07/2024 (10 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 11 de 30

744	Alenice Pereira Ribeiro	Educação	Início: 26/08/2024 Fim: 06/09/2024 (12 dias)	2023/2024
856	Alexandra Delmondes Ferreira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
856	Alexandra Delmondes Ferreira	Educação	Início: 13/05/2024 Fim: 08/06/2024 (27 dias)	2023/2024
1203	Aline Gonçalves Navarrete de Paula	Educação	Início: 10/06/2024 Fim: 23/06/2024 (14 dias)	2023/2024
1203	Aline Gonçalves Navarrete de Paula	Educação	Início: 19/08/2024 Fim: 28/08/2024 (10 dias)	2023/2024
1203	Aline Gonçalves Navarrete de Paula	Educação	Início: 03/10/2024 Fim: 10/10/2024 (08 dias)	2023/2024
2507	Ana Cláudia Brito Conceição	Educação	Início: 19/03/2024 Fim: 17/04/2024 (30 dias)	2023/2024
2313	Ana Claudia Pereira da Costa	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2313	Ana Claudia Pereira da Costa	Educação	Início: 19/08/2024 Fim: 07/09/2024 (20 dias)	2023/2024
2344	Caroline Martins da Motta	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2344	Caroline Martins da Motta	Educação	Início: 01/08/2024 Fim: 20/08/2024 (20 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 12 de 30

2644	Cassia Costa Ferreira	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 02/07/2024 (30 dias)	2023/2024
1772	Claudenice Oliveira Cruz dos Santos	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1772	Claudenice Oliveira Cruz dos Santos	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 24/06/2024 (22 dias)	2023/2024
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 24/07/2024 Fim: 14/08/2024 (22 dias)	2023/2024
2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 24/07/2024 Fim: 14/08/2024 (22 dias)	2023/2024
2386	Crislaine Vieira dos Santos Jung	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
2386	Crislaine Vieira dos Santos Jung	Educação	Início: 12/08/2024 Fim: 31/08/2024 (20 dias)	2023/2024
2075	Dalva Aparecida Pinheiro Carvalho de Almeida	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2075	Dalva Aparecida Pinheiro Carvalho de Almeida	Educação	Início: 02/09/2024 Fim: 23/09/2024 (22 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 13 de 30

1484	Deborah Lopes Aquino Tagara	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1484	Deborah Lopes Aquino Tagara	Educação	Início: 09/09/2024 Fim: 30/09/2024 (22 dias)	2023/2024
24	Dorani Martins da Conceição	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
24	Dorani Martins da Conceição	Educação	Início: 02/09/2024 Fim: 28/09/2024 (27 dias)	2023/2024
2842	Editania Alves Pereira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
2842	Editania Alves Pereira	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 26/06/2024 (24 dias)	2023/2024
2711	Edselma de Oliveira Rosa	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2711	Edselma de Oliveira Rosa	Educação	Início: 22/07/2024 Fim: 12/08/2024 (22 dias)	2023/2024
873	Eliane Teixeira Belai Terrabuio	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
873	Eliane Teixeira Belai Terrabuio	Educação	Início: 02/05/2024 Fim: 28/05/2024 (27 dias)	2023/2024
2283	Eliza Galter Pompilio	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 14 de 30

2283	Eliza Galter Pompilio	Educação	Início: 02/09/2024 Fim: 23/09/2024 (22 dias)	2023/2024
432	Elza de Jesus Barbosa	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
432	Elza de Jesus Barbosa	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 25/04/2024 (25 dias)	2023/2024
2641	Ernane da Silva Artiaga	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2641	Ernane da Silva Artiaga	Educação	Início: 05/07/2024 Fim: 26/07/2024 (22 dias)	2023/2024
1191	Floripes Gomes Pedroso	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
1191	Floripes Gomes Pedroso	Educação	Início: 29/04/2024 Fim: 27/05/2024 (29 dias)	2023/2024
2626	Gislaine Barbosa Matos	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2626	Gislaine Barbosa Matos	Educação	Início: 12/08/2024 Fim: 02/09/2024 (22 dias)	2023/2024
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 02/05/2024 Fim: 23/05/2024 (22 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 15 de 30

1301	José Aparecido Torale	Educação	Início: 02/05/2024 Fim: 05/06/2024 (35 dias)	2023/2024
2376	Josinalva da Silva Oliveira	Educação	Início: 20/05/2024 Fim: 18/06/2024 (30 dias)	2023/2024
2111	Kleber Martins Vidal	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2111	Kleber Martins Vidal	Educação	Início: 05/08/2024 Fim: 26/08/2024 (22 dias)	2023/2024
2807	Luzia Ruis dos Santos	Educação	Início: 01/08/2024 Fim: 24/08/2024 (24 dias)	2021/2022
540	Magali de Araujo Lima	Educação	Início: 01/08/2024 Fim: 14/08/2024 (14 dias)	2023/2024
540	Magali de Araujo Lima	Educação	Início: 07/10/2024 Fim: 27/10/2024 (21 dias)	2023/2024
1863	Maria da Conceição de Oliveira	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 02/07/2024 (30 dias)	2023/2024
2117	Maria Selma da Cruz	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
2117	Maria Selma da Cruz	Educação	Início: 15/09/2024 Fim: 08/10/2024 (24 dias)	2023/2024
1184	Marcela Marchioro	Educação	Início: 26/08/2024 Fim: 29/09/2024 (35 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 16 de 30

2033	Marcela Marchioro	Educação	Início: 26/08/2024 Fim: 29/09/2024 (35 dias)	2023/2024
3078	Mizael Oliveira da Silva	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 07/01/2024 (06 dias)	2023/2024
3078	Mizael Oliveira da Silva	Educação	Início: 11/03/2024 Fim: 25/03/2024 (15 dias)	2023/2024
1266	Neiva Maria Jacoboski	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1266	Neiva Maria Jacoboski	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 27/04/2024 (27 dias)	2023/2024
2628	Nelson de Lima Júnior	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2628	Nelson de Lima Júnior	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 22/04/2024 (22 dias)	2023/2024
2833	Ramona Aparecida de Souza Marques	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2833	Ramona Aparecida de Souza Marques	Educação	Início: 01/03/2024 Fim: 22/03/2024 (22 dias)	2023/2024
1693	Ricardo Barbosa Muniz	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1693	Ricardo Barbosa Muniz	Educação	Início: 01/09/2024 Fim: 22/09/2024 (22 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 17 de 30

2638	Roni Domingues de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2638	Roni Domingues de Oliveira	Educação	Início: 02/05/2024 Fim: 23/05/2024 (22 dias)	2023/2024
1714	Rosalia dos Santos Almeida	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1714	Rosalia dos Santos Almeida	Educação	Início: 08/07/2024 Fim: 29/07/2024 (22 dias)	2023/2024
75	Rosane Aparecida de Souza	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
75	Rosane Aparecida de Souza	Educação	Início: 02/05/2024 Fim: 28/05/2024 (27 dias)	2023/2024
2684	Thayla Poliana Ramos dos Santos	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 02/07/2024 (30 dias)	2023/2024
2635	Uesley Souza Silva	Educação	Início: 05/08/2024 Fim: 03/09/2024 (30 dias)	2023/2024
543	Valdecir Morais	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
543	Valdecir Morais	Educação	Início: 03/06/2024 Fim: 29/06/2024 (27 dias)	2023/2024
593	Vanderlei Luiz Kotz	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 18 de 30

593	Vanderlei Luiz Kotz	Educação	Início: 19/08/2024 Fim: 02/09/2024 (15 dias)	2023/2024
877	Vanderlei Luiz Kotz	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
877	Vanderlei Luiz Kotz	Educação	Início: 19/08/2024 Fim: 02/09/2024 (15 dias)	2023/2024
1206	Vilma Martins de Oliveira Silva	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1206	Vilma Martins de Oliveira Silva	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 27/04/2024 (27 dias)	2023/2024
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
2012	Viviane Pinheiro Almeida de Salvador	Educação	Início: 01/07/2024 Fim: 22/07/2024 (22 dias)	2023/2024
1589	Viviane Soares Cabelo	Educação	Início: 02/01/2024 Fim: 09/01/2024 (08 dias)	2023/2024
1589	Viviane Soares Cabelo	Educação	Início: 01/04/2024 Fim: 22/04/2024 (22 dias)	2023/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de agosto de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Outros Atos

CERTIFICADO DE REGULARIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 19 de 30

ESTABELECIMENTO: MAYFA SUPERMERCADO LTDA - EPP

CNPJ: 10.380.264/0001-71

NOME FANTASIA: MAYFA SUPERMERCADO

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

ENDEREÇO: RUA: PREFEITO THEOFANES, 828

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 018

RIO BRILHANTE (MS), 31 de julho de 2024.

Robson da Silva Falleiros

Secretário Municipal de Desenvolvimento

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

ESTABELECIMENTO: MAYFA SUPERMERCADO LTDA - EPP

CNPJ: 10.380.264/0001-33

NOME FANTASIA: MAYFA SUPERMERCADO

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 550

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 024

RIO BRILHANTE (MS), 19 de agosto de 2024.

Daniel Benites Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE RÓTULO

A empresa MAYFA SUPERMERCADOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.380.264.0002-52, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 2803, Bairro Morada do Sol, CADASTRADA no **SIM 022** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

75/22 LINGUIÇA SUINA AURORA KG

RIO BRILHANTE - MS, 19 de Agosto de 2024.

Daniel Benites Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE RÓTULO

A empresa **Mayfa Supermercados LTDA**, CNPJ: 10.380.264/0003-33, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 550, bairro Nova Esperança, CADASTRADA no **SIM 024** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

72/24 LINGUIÇA SUINA AURORA KG

RIO BRILHANTE - MS, 19 de Agosto de 2024.

Daniel Pereira Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 20 de 30

AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE RÓTULO

A empresa **Mayfa Supermercados LTDA**, CNPJ: 10.380.264/0001-71, localizada na Rua Prefeito Theofanes, 828, bairro Centro, CADASTRADA no **SIM 018** (Serviço de Inspeção Municipal) está AUTORIZADA a confeccionar os rótulos APROVADOS dos produtos abaixo relacionados:

36/18	LINGUIÇA SUINA AURORA KG
-------	--------------------------

RIO BRILHANTE - MS, 31 de julho de 2024.

Robson da Silva Falleiros

Secretário Municipal de Desenvolvimento

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

ESTABELECIMENTO: MAYFA SUPERMERCADO LTDA - EPP

CNPJ: 10.380.264/0002-52

NOME FANTASIA: MAYFA SUPERMERCADO
--

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL BARBOSA, 2803, BAIRRO MORADA DO SOL

NÚMERO DE CADASTRO NO SIM: 022

RIO BRILHANTE - MS, 19 de Agosto de 2024.

Daniel Benites Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2024

CELEBRADO EM 26/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E QUADRAT INCORPORAÇÃO E GEOTECNOLOGIAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, com expedição de plantas e memoriais descritivos para fins de Regularização Fundiária Urbana, em 1.000 (um mil) lotes, na área urbana do Distrito de Prudêncio Thomaz, através do Convênio com Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul nº 34.087/2023, Processo nº 79/008.999/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 027/2024, Pregão Eletrônico n.º 011/2024.

ASSINATURAS: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **CARLOS HENRIQUE SIELSKI MARQUARDT**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Lima Kalife (fiscal titular) e Elimar Rener Martines Lorenzon (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 21 de 30

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2024

CELEBRADO EM 26/08/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) – rejeitos não perigosos, envolvendo o fornecimento e posicionamento de contêineres metálicos de capacidade volumétrica mínima de 35m³ para armazenamento temporário dos rejeitos, transporte dos rejeitos acumulados para uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR) ou aterro sanitário e a destinação final ambientalmente adequada dos RSU, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

VALOR: R\$ 3.991.255,68 (três milhões novecentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n.º 056/2024, Pregão Eletrônico n.º 024/2024.

ASSINATURAS: **HUGO KOJI SUEKAME**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ANTÔNIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA**, pela contratada.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Lima Kalife (fiscal titular) e Elimar Rener Martines Lorenzon (fiscal substituto).

Rio Brilhante/MS, 26 de agosto de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 22 de 30

Inexigibilidade



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, para a contratação de prestação de serviço de show artístico, no dia 20 de dezembro de 2024, para a 4ª Edição do Natal Brilhante, através da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - MS, conforme Processo Administrativo nº 71/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 33.485.058/0001-21**. A contratação será no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Dotação(ões) Orçamentaria(s):

02.018 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.
02.018.13.392.0143.2.077.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 07 (sete) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

assinado digitalmente
Langrem Cherobin da Silva
Diretor/Presidente da FUNCERB
Decreto nº 31.634/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 23 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL N° 02/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação **em ordem alfabética**, de inscrições homologadas para Processo Seletivo nº 04/2024.

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO: BIOMÉDICO (A) – Habilitação em IMAGENOLOGIA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	EVILLYN GABRIELLY DA COSTA GRAÇA	04/12/2001	XXX.030.801-XX

CARGO: FAXINEIRA (O)

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	ANA BHEATRYZ DOS SANTOS MOURA	07/05/2004	XXX.274.451-XX
	ANTONIA MARINEIDE DOS SANTOS BARROS	16/02/1988	XXX.190.203-XX
	CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA	05/08/1983	XXX.145.831-XX
	CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.651.271-XX
	DIESSIKA MARCELINO DA SILVA	14/05/1991	XXX.964.601-XX
	GESIELY DE SOUZA ARAUJO	11/10/1997	XXX.018.712-XX
	HINTHA ZUCA DE LIMA	22/06/1999	XXX.044.541-XX
	INARA MARINA DA SILVA	07/10/1988	XXX.722.562-XX
	JAIARA DOS SANTOS SILVA	17/09/1996	XXX.548.494-XX
	KAYLANA VIDAL MOREIRA	05/11/2003	XXX.774.738-XX
	MARINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS	10/02/1975	XXX.743.364-XX
	ROSANE APARECIDA BRIE LESSA	28/02/1980	XXX.042.169-XX
	ROSANGELA FABER DE LIMA MACIEL	23/12/1983	XXX.817.791-XX
	SILVANA BUSTAMANTE DOS SANTOS	22/03/1976	XXX.410.421-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 24 de 30



TAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	10/09/1993	XXX.038.841-XX
VANESSA CRISTINA VIOLLA	13/07/1990	XXX.325.288-XX

Rio Brilhante – MS, 23 de agosto de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 25 de 30



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 03/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 04/2024.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **segunda-feira, dia 26 de agosto de 2024**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

ENTREVISTA: DIA 26•agosto•2024, às 07h30min

CARGO: BIOMÉDICO (A) – Habilitação em IMAGENOLOGIA

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	EVILLYN GABRIELLY DA COSTA GRAÇA	04/12/2001	XXX.030.801-XX

ENTREVISTA: DIA 26•agosto•2024, às 13h00min

CARGO: FAXINEIRA (O)

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ANA BHEATRYZ DOS SANTOS MOURA	07/05/2004	XXX.274.451-XX
2	ANTONIA MARINEIDE DOS SANTOS BARROS	16/02/1988	XXX.190.203-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 26 de 30



3	CATIA APARECIDA MARQUES BARBOSA	05/08/1983	XXX.145.831-XX
4	CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.651.271-XX
5	DIESSIKA MARCELINO DA SILVA	14/05/1991	XXX.964.601-XX
6	GESIELY DE SOUZA ARAUJO	11/10/1997	XXX.018.712-XX
7	HINTHA ZUCA DE LIMA	22/06/1999	XXX.044.541-XX
8	INARA MARINA DA SILVA	07/10/1988	XXX.722.562-XX
9	JAIARA DOS SANTOS SILVA	17/09/1996	XXX.548.494-XX
10	KAYLANA VIDAL MOREIRA	05/11/2003	XXX.774.738-XX
11	MARINEIDE CORDEIRO DOS SANTOS	10/02/1975	XXX.743.364-XX
12	ROSANE APARECIDA BRIE LESSA	28/02/1980	XXX.042.169-XX
13	ROSANGELA FABER DE LIMA MACIEL	23/12/1983	XXX.817.791-XX
14	SILVANA BUSTAMANTE DOS SANTOS	22/03/1976	XXX.410.421-XX
15	TAIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	10/09/1993	XXX.038.841-XX
16	VANESSA CRISTINA VIOLLA	13/07/1990	XXX.325.288-XX

Rio Brilhante – MS, 23 de agosto de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 27 de 30

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024 (republicado por incorreção)

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais periféricos de informática, cartuchos de toners, peças e assessórios para impressoras, a fim de atender às demandas desta Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº. 21/2024.

Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2024: Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a contratação das empresas: A empresa **FG Informática, Delgado & Mantelli Ltda, CNPJ nº. 36.802.890/0001-00**, com endereço sítio à Rua Hayel Bom Faker, 3065, Jardim Caramuru, Dourados/MS, CEP nº. 7.9806-000, para fornecimento do item: 7, no valor total de **R\$ 1.299,50 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**; a empresa **BBE Soluções & Certificações Ltda, CNPJ nº. 21.739.508/0001-86**, com endereço sítio à Rua Prefeito Theofanes, nº. 1032, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP nº. 79130-000, para fornecimento dos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 13, perfazendo o valor total de **R\$ 29.459,10 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**; a empresa **Jonathan de Carvalho Guedes (Guedes Informática & Segurança), CNPJ nº. 48.909.859/0001-44 - ME**, com endereço sítio à Rua Avelino B. de Moraes, nº. 215, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP nº. 79130-000, para fornecimento dos itens: 1, 9, 10, 11 e 12, com o valor total de **R\$ 4.621,22 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais, e vinte e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 - Legislativa
01.001.01.031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0101 - Execução das Atividades do Legislativo
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Rio Brilhante – MS, 5 de agosto de 2024.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 28 de 30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTRARIA PREVBRILHANTE Nº 020/2024, de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a prorrogação referente a obrigatoriedade da Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE ano 2024.

Considerando que a Prova de Vida visa comprovar que o aposentado ou o pensionista está vivo e tem por objetivo a gestão responsável na destinação dos recursos previdenciários, dando mais segurança ao cidadão, evitando pagamentos indevidos e fraudes o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando que desde o dia 1º de julho de 2024 a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas em 2024 está sendo realizada por meio da prova de vida digital realizada por meio da ferramenta de apoio à gestão do processo de realização da prova de vida constante no Sistema de Informação dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, disponibilizada por meio da Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, através do reconhecimento facial com identificação pelo aplicativo Gov.BR Selo Ouro.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto Municipal nº 7.296/2001,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até o dia 15 de setembro de 2024 a obrigatoriedade para a realização da Prova de Vida dos SEGURADOS aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PREVBRILHANTE.

Art. 2º A comprovação de vida dos aposentados e pensionistas em 2024 será por meio da prova de vida digital realizada por meio da ferramenta de apoio à gestão do processo de realização da prova de vida constante no Sistema de Informação dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, disponibilizada por meio da Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, através do reconhecimento facial com identificação pelo aplicativo Gov.BR Selo Ouro.

§ 1º. Os aposentados e pensionistas poderão comparecer no PREVBRILHANTE para realizar sua prova de vida, munidos do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Documento de identificação oficial ou Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 anos e senha de acesso ao aplicativo Gov.BR. Caso fique constatado a impossibilidade em virtude de problemas técnicos relacionados ao aplicativo Gov.BR, mediante solicitação escrita e fundamentada, poderá ocorrer a prova de vida presencial, via declaração, a ser realizada diretamente na sede do PrevBrilhante, por servidor habilitado para essa finalidade.

§ 2º. Caso o segurado não possua acesso ao aplicativo Gov.BR, a Diretoria de Benefícios e administrativo do PrevBrilhante auxiliarão o segurado para baixar e acessar o aplicativo.

§ 3º. Excepcionalmente, os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Rio Brilhante que não conseguirem realizar a prova de vida via aplicativo Gov.BR, deverão efetuar o recadastramento preenchendo o formulário de recadastramento (anexos I e II desta Portaria), disponível no endereço eletrônico do PrevBrilhante www.prevbrilhante.ms.gov.br, **reconhecer firma por verdadeiro em Cartório** e encaminhar via correios para o PrevBrilhante, com aviso de recebimento-AR, enviando o comprovante da postagem no telefeno institucional do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 29 de 30

PrevBrilhante ((67) 99981-3075) e no endereço Rua Athayde Nogueira, 979, Centro, CEP. 79.130-000, Rio Brilhante-MS, ficando o segurado responsável pelo envio na forma e prazo exigidos, conforme definido neste regulamento.

Art. 3º. Findo o prazo fixado no art.1º desta Portaria sem que sejam atendidas as disposições desta Portaria, o **benefício previdenciário será suspenso**, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Pagamento de Benefício Previdenciário, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e no site institucional do PREVBRILHANTE - www.prevbrilhante.ms.gov.br

§ 1º. Em consequência da suspensão do pagamento do benefício, ficarão suspensos os descontos em folha autorizados pelo aposentado ou pensionista, tais como, Seguro de Vida, Empréstimos Consignados, Pensões Judiciais ou consensuais, Entidades Sindicais ou Associativas entre outros.

§ 2º. Considerando que os descontos mencionados no parágrafo anterior são de responsabilidade do aposentado ou pensionista, o PREVBRILHANTE se exime de quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos poderá causar.

Art. 4º. A **reativação do benefício suspenso** dependerá da conclusão da Prova de Vida do aposentado ou do pensionista **e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única**.

Art. 5º Os aposentados e pensionistas cuja realização da prova de vida é obrigatória, mediante este ato e publicação Diário Oficial do Município de Rio Brilhante e no site institucional do PREVBRILHANTE ficam cientificados.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do PREVBRILHANTE e dúvidas ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidas pelos canais de comunicação do PrevBrilhante, por meio dos telefones (67) 3452-8904 ou (67) 99981-3075, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, ou pelo e-mail prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

DIRETORA PRESIDENTE DO PREVBRILHANTE

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 021/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença média a servidora Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREV-BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula 139, ocupante do cargo de servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, Licença Médica (CID 10 sob o nº R05) de 01 (um) dia a contar de 26/08/2024, conforme atestado médico expedido pela médica Dra. Mariana Nantes Foroni CRM-MS 11359.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente do PrevBrilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano I | Edição nº 146

Página 30 de 30

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021